



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL N° 07 DE 28 DE MARÇO DE 2022

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE – VAGAS
REMANESCENTES**

O DIRETOR – GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2019 e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e a distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Observadas as especificidades *do campus* e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, além do contexto imposto pela pandemia de COVID-19 e as ações necessárias para o enfrentamento das circunstâncias advindas da mesma, da forma mais eficiente possível, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: concessão de recurso financeiro, fixo e mensal, para custear as despesas de aluguel aos estudantes oriundos de outros municípios, que precisaram se mudar, em virtude do ingresso no Instituto, para a cidade do *campus* ou município circunvizinho a fim de participar das aulas presenciais, ~~do ensino híbrido e/ou das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP.~~

1.2.2 Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico. Pode ser acumulado com outros auxílios. Somente poderá solicitar esse auxílio os discentes que não foram contemplados nas seleções 2021.1 e 2021.2.

1.2.3 Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai ou mãe com filho de até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição, ou com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

Parágrafo Único. De acordo com a Portaria Nº 519, de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

1.2.4 Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o translado de ida e volta ao Campus durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programas similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras integralmente.

§ 1º O auxílio transporte só será ofertado com o retorno das aulas presenciais ou ensino híbrido.

§ 2º Os Campi poderão definir valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a realidade de cada Campus, como a distância da residência dos estudantes, as especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam e a existência de Residência Estudantil, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.

1.2.5 Auxílio Uniforme: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de uniforme escolar. Somente poderá solicitar esse auxílio os discentes que não foram contemplados na seleção 2021.2.

1.3 Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas o de material acadêmico e uniforme poderão ser cumulativo entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

1.4 Os estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte e Creche.

1.5 Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

2. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

2.1 Os valores dos Auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE estão especificados no quadro a seguir:

Quadro 1. Valores dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE.

AUXÍLIO/BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
Auxílio Moradia – Mensal	250,00

Auxílio Moradia – Mensal 250,00

Auxílio Material Acadêmico – Único	50,00
Auxílio Uniforme – Único	100,00
Auxílio Creche para cursos presenciais – Mensal	250,00
Auxílio Creche para cursos a Distância - Mensal	150,00
Auxílio Transporte Mínimo – para cursos presenciais	180,00
Auxílio Transporte Máximo – para cursos presenciais	250,00
Auxílio Transporte Mínimo - para cursos a Distância	70,00
Auxílio Transporte Máximo – para cursos a Distância	80,00

2.2 Com exceção do Auxílio Moradia, a concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente, dentro do período letivo, de acordo com o calendário acadêmico do *Campus*.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para participar do PAISE, o estudante deverá:

- I. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *campus*, de nível médio ou graduação, nas modalidades presencial ou EAD, ~~inclusive durante as APNP ou ensino híbrido~~.
- II. Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes se dará através de análise de inscrição no CADÚNICO do Governo Federal, que deve estar atualizado, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto 7.234/2010. Acesso pelo link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.1.1 A inscrição será realizada no período estabelecido no cronograma anexo, através do link <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/249589?lang=pt-BR>. Deverá ser anexado, preferencialmente em formato PDF, o espelho do CADÚNICO ou a folha resumo de atualização do CADÚNICO, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa, bem como, cópia de documento de identidade com foto (frente e verso), do CPF e comprovante de conta corrente ou poupança (em nome e CPF do estudante) para eventuais pagamentos.

4.1.1.1 Os estudantes solicitantes do Auxílio Moradia, que precisaram se mudar, em virtude do ingresso no Instituto, para a cidade do *campus* ou município circunvizinho a fim de participar das aulas

presenciais, deverão do ensino híbrido e/ou das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP também anexar contrato de aluguel.

4.1.1.2 Para os estudantes solicitantes do Auxílio Creche, anexar também cópia de certidão de nascimento dos filhos com até 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição ou laudo médico (comprovando situação) para os filhos acima dessa idade e que possuem deficiência.

4.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio da análise de alguns indicadores como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita, origem escolar, composição familiar, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família. O Barema vinculado à avaliação foi elaborado pelos profissionais de Serviço Social no ano de 2021.

4.2.1 Cabe destacar que o processo de análise socioeconômica é mais abrangente, envolvendo outros aspectos e instrumentos. Porém, diante da excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19, optou-se por utilizar dados do CADÚNICO para este processo de seleção.

4.3 Poderão ser utilizados dados e documentos advindos das seleções anteriores realizadas para atendimento das Resoluções 65 e 71, a critério da Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE.

4.4 É de inteira responsabilidade do discente o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.5 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Não estar recebendo outro auxílio ou bolsa de natureza assistencial no âmbito acadêmico;
- II. Estar em semestre/ano mais avançado;
- III. Maior idade, considerando ano, mês e dia.

4.6 Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações da Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE, que deverá divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.

4.7 Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/guanambi/>.

5. DOS RECURSOS

5.1 O estudante poderá, através do e-mail clae@guanambi.ifbaiano.edu.br, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma.

5.1.1 O e-mail deve ter como título: “RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PAISE 2021.2”, indicando nome do discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

5.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.

5.3 Ficam vedados os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.1.1.

6 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

- I. Ter matrícula regular;
- II. Ter frequência mensal mínima de 75% nas aulas presenciais, ensino híbrido e/ou APNP.

§1º Caberá à Coordenação de Curso emitir relatório com as faltas dos discentes.

§2º Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois ciclos seguidos ou alternados em mais de um componente no mesmo período letivo (semestre), a(o) discente poderá ter o Auxílio suspenso ou cancelado.

§3º Nos casos indicados pela Coordenação de Curso, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

6.2 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso.

6.3 O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ter que ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.3.1 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, após a decisão administrativa devidamente fundamentada.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE

7.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do campus, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, poderá ser realizado em mais de uma etapa, contanto que o montante do recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.

7.2 O planejamento das duas etapas do PAISE deve ser estruturado com base na previsão de ingresso de novas turmas ao longo do ano letivo corrente.

7.3 Os alunos não contemplados na primeira etapa do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas na segunda etapa, ficando a critério do Serviço Social a realização de nova solicitação e análise documental.

7.4 Os valores dos auxílios, o cronograma e o quadro de vagas do PAISE 2021.2 serão definidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE, com anuênciia dos respectivos Diretores-Gerais do campus e vinculados ao presente Edital.

7.5 Poderá ser feita seleção em caráter de cadastro de reserva até que se tenha notícias em relação ao orçamento, momento que será indicado o número de vagas ofertadas.

8. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1 O pagamento e manutenção do(s) auxílio(s) dependerá da disponibilidade orçamentária do Campus.

8.2 A gestão orçamentária dos recursos da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos membros da CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

8.3 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

- I. Conta corrente (em nome e CPF do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;
- II. Conta poupança (em nome e CPF do próprio estudante);

8.3.1 Não serão aceitas contas:

- I. Com mais de um titular;
- II. Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

8.3.2 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contado a partir de sua publicação.

9.2 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: dgae@ifbaiano.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção-Geral do Campus o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles, ou para o enfrentamento da pandemia, caso entenda ser o melhor para garantia e execução das aulas presenciais, ~~do ensino híbrido e/ou das Atividades Pedagógicas Não Presenciais~~ APNP.

10.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante - NAISE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

10.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

10.4 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil (clae@guanambi.ifbaiano.edu.br) e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

10.5 A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: clae@guanambi.ifbaiano.edu.br.

10.7 Os casos omissos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Local de Assistência Estudantil e com auxílio da gestão do campus, e caso necessário, com auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL N° 07/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	28/03/2022
Divulgação do Edital	28 e 29/03/2022
Período de inscrição: http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/249589?lang=pt-BR	De 30/03/2022 a 06/04/2022
Análise das Inscrições	De 11/04/2022 a 14/04/2022
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	18/04/2022
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	19 e 20/04/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	26/04/2022
Divulgação da lista dos selecionados	26/04/2022
Previsão de Pagamento:	A partir de 05/06/2022

Obs.: A interposição de recursos e dúvidas devem ser enviadas para o e-mail clae@guanambi.ifbaiano.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL N° 07/2022

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E VAGAS

Tipo de auxílio	Valor/mês	Número de meses	Quantidade de vagas	Total
Auxílio Uniforme	R\$ 100,00	1	100	R\$10.000,00
Auxílio Material Acadêmico	R\$ 50,00	1	100	R\$ 5.000,00
Auxílio Moradia	R\$ 250,00	04	100	R\$ 100.000,00
Auxílio Creche para cursos presenciais	R\$ 250,00	04	05	R\$ 5.000,00
Auxílio Creche para cursos a Distância	R\$ 150,00	04	03	R\$ 1.800,00
Auxílio Transporte Mínimo (até 100 km) – para cursos presenciais	R\$ 180,00	04	100	R\$ 72.000,00
Auxílio Transporte Máximo (mais que 100 km) – para cursos presenciais	R\$ 250,00	04	100	R\$ 100.000,00
Auxílio Transporte Mínimo (até 100 km) - para cursos a Distância	R\$ 70,00	04	10	R\$ 2.800,00
Auxílio Transporte Máximo (mais que 100 km) – para cursos a Distância	R\$ 80,00	04	10	R\$ 3.200,00
Total				R\$ 299.800,00

Obs.: O número de vagas ofertadas poderá sofrer alterações conforme demanda das inscrições homologadas e da disponibilidade orçamentária do campus.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Ricardo Rocha Marques, DIRETOR - SUBSTITUTO - GBI-DG**, em 28/03/2022 15:46:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307272

Código de Autenticação: 36080df385

